

LEI Nº 1.885 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeireiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeireiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2011, no valor de **R\$ 66.772,46 (Sessenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**, com recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
001	Divisão de Ensino Fundamental – FUNDEB		
12.361.0006.2.016.000	Manutenção FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01102	55.800,00
SUBTOTAL			55.800,00
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001	Divisão de Assistência Social		
08.244.0022.1.054.000	Centros de Convivência		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (1528)	01000	10.972,46
SUBTOTAL			10.972,46
TOTAL			66.772,46

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 66.772,46 (Sessenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**, conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
04.122.0003.2.006.000	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (62)	01000	10.972,46
SUBTOTAL			10.972,46
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
001	Divisão de Ensino Fundamental – FUNDEB		
12.361.0006.2.016.000	Manutenção FUNDEB 40%		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção (144)	01102	22.950,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (1785)	01102	32.850,00
SUBTOTAL			55.800,00
TOTAL			66.772,46

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeireiro aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO**